



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 02/2019 – EENF/UFAL, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR BOLSISTA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Escola de Enfermagem – EENF, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de tutores a distância. A referida seleção visa o preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas para cadastro de reserva como Tutor para o Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família, conforme definido no projeto pedagógico dos respectivo curso, e de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Escola de Enfermagem – EENF/UFAL. No que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos e processamento dos resultados, a responsabilidade será da equipe gestora do curso. Caberá a secretaria do Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família a realização da convocação dos aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo será constituído de uma única etapa, Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
- 1.4 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na página de acompanhamento do processo (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pt-br/pos-graduacao/especializacao-em-saude-da-familia/processos-seletivos/tutores>).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 2.2 Para atuar como Tutor, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à *Internet* (e-mail, *chat*, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
 - b) ter disponibilidade de horário para trabalhar 12 (doze) horas semanais no desenvolvimento de atividades de tutoria, das quais parte pode ser realizada no horário noturno e nos finais de semana;
 - c) ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais e das reuniões do curso, sempre que for acionado;
 - d) residir, preferencialmente, no município sede ou nas proximidades do polo para o qual está concorrendo, observando que a UFAL está desobrigada a ofertar qualquer ajuda de custo, diárias, passagem, seguro de vida o quaisquer outros mecanismos e/ou instrumentos semelhantes referente à atuação da tutoria nos polos de apoio presencial da UFAL.

3. DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA TUTORES

- 3.1 Os candidatos selecionados atuarão nas Áreas de estudo de acordo com a oferta do quadro do subitem 3.2.1.
- 3.2 As Áreas de estudo ofertadas neste certame, com os respectivos números de vagas, estão relacionadas e descritos nos quadros a seguir:

3.2.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA INÍCIO IMEDIATO E CADASTRO DE RESERVA DOS TUTORES

Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família

Código	Área de estudo	Módulos / carga horária	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA
UD 1	Saúde Coletiva	PROCESSO DE TRABALHO E MODELO DE ATENÇÃO EM SAÚDE – 60 h PRÁTICAS EDUCATIVAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE – 30h PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE – 60h INICIAÇÃO À METODOLOGIA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – 30h	10
UD 2.1	Saúde da Mulher	REDE DE ATENÇÃO: SAÚDE DA MULHER – 60h	3
UD 2.2	Saúde da Criança	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA: ASPECTOS BÁSICOS – 60h	3

Código	Área de estudo	Módulos / carga horária	Vagas para Tutoria A DISTÂNCIA
UD 2.3	Saúde do Idoso	REDE DE ATENÇÃO: SAÚDE DO IDOSO – 60h	3
UD 3	Projeto de Intervenção	ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	23

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão realizadas, na secretaria da Escola de Enfermagem da UFAL, situada no campus A. C. Simões, Bloco do Antigo Centro de Ciências da Saúde – CSAU, 1º andar, sala 212, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, no período entre o dia **02/09/2019 a 13/09/2019, no horário das 13 às 17 horas.**
- 4.2** Os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- Preenchimento de um formulário que será entregue no ato da inscrição; e
 - Entrega da seguinte documentação:
 - *currículo lattes* dos últimos 3 anos, com comprovação apenas dos títulos constantes no subitem **5.2**.
 - Comprovação de que possui experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério superior.
 - Cópia do Diploma de maior titulação.
- 4.3** Somente serão aceitos envelopes (com documentação) entregues presencialmente na secretaria da EENF no período **entre 02/09/2019 a 13/09/2019, no horário das 13 às 17 horas.** Não será aceito documentação por via postal ou correio eletrônico.
- 4.4** O candidato receberá o comprovante de realização da inscrição devidamente assinado pelo receptor da EENF/UFAL, contendo seus dados pessoais e número de inscrição.
- 4.5** Os responsáveis pelo recebimento da documentação **não** realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento do material, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 4.6** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.7** Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 4.8** Caso o candidato não efetue a entrega dos documentos citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.9** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.10** O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.11** A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pt-br/pos-graduacao/especializacao-em-saude-da-familia/processos-seletivos/tutores>.
- 4.12** O candidato poderá optar no ato da inscrição por apenas uma “Área de Estudo” e também, se desejar, por “Projeto de Intervenção”, conforme quadro nos subitem **3.2.1**.
- 4.13** É factível que o candidato faça a inscrição para apenas o módulo de “projeto de intervenção”.
- 4.14** O candidato selecionado só poderá orientar no máximo 5 “projetos de intervenção” concomitantemente.
- 4.15** Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.16** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1** Serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 5.2** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir:

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído	20	01	20
Título de Mestre concluído (eliminatório)	15	01	15
Título de Especialista concluído na área de estudo	05	02	10

Experiência Profissional	Pontuação (por ano)	Número máximo de anos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor do magistério superior (eliminatório)	04	04	16
Experiência como tutor na educação a distância no Ensino Superior.	04	06	24
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN	04	02	08
Artigos publicados em revistas científicas com qualis mínimo de B2.	04	02	08
Resumos publicados em Anais de eventos científicos com ISSN.	01	04	04
Eventos	Pontuação (por evento)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área de estudo para a qual concorre.	2,5	02	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

- 5.3** Todos os títulos apresentados em formato de cópia deverão estar autenticados em cartório ou previamente validados por servidor público habilitado, com o respectivo carimbo de “confere com o original”. Esta autenticação deve ser providenciada antecipadamente. A EENF/UFAL não realizará autenticação e conferência de documentos durante o período de inscrição, conforme subitem 4.5. A autenticação poderá ser realizada por funcionário público federal da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, que obrigatoriamente **não** poderá ser candidato do presente processo seletivo.
- 5.4** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 5.5** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do material.
- 5.6** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 5.7** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.8** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 5.9** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a EENF/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Comprovação de Publicações.

- 5.10** Para comprovação em **livros publicados**, seja como autor, organizador ou autor de capítulo, deverão ser apresentadas cópias autenticadas, conforme subitem **5.3**, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém a ficha catalográfica e folha do sumário indicando o capítulo, bem como a primeira página do capítulo publicado pelo candidato.
- 5.11** Para comprovação de **artigos publicados em revistas científicas**, o candidato deverá apresentar cópia da primeira página do artigo.
- 5.12** Para comprovação de **resumos publicados em Anais de eventos científicos** com ISSN, o candidato deverá apresentar cópia do resumo com identificação do evento e seu respectivo ISSN.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, definida pela equipe gestora do curso.
- 6.2** A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no subitem **5.2** deste Edital.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 22/09/2018, no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pt-br/pos-graduacao/especializacao-em-saude-da-familia/processos-seletivos/tutores>

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pt-br/pos-graduacao/especializacao-em-saude-da-familia/processos-seletivos/tutores>. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar na página de acompanhamento do Processo Seletivo. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via *Internet*, endereçado a sec.saudedafamilia@gmail.com
- 8.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

- 8.3** Será admitido recurso apenas uma única vez.
- 8.4** O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no subitem **8.1** deste Edital.
- 8.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *internet*.
- 8.6** Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 8.7** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1** A nota final do candidato será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **5.2**.
- 9.2** O resultado final será publicado na data provável de 27/09/2019 na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 9.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.
- 9.4** Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional, especificamente, no quesito: Experiência como tutor na educação a distância no Ensino Superior.;
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 9.5** O resultado final será homologado pelo Conselho da EENF/UFAL.
- 9.6** Os candidatos selecionados serão convocados para uma capacitação sobre o curso, o qual será realizado sob responsabilidade da equipe gestora do curso. A convocação será realizada via correio eletrônico pela secretaria do curso.

10 DA BOLSA

- 10.1** O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela FUNDEPES em conta corrente dos candidatos selecionados.
- 10.2** Será efetuado o pagamento de bolsa no valor de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) para cada 60 horas de atuação nas áreas de estudo.
- 10.3** Será efetuado o pagamento de bolsa no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para atuação em atividades de tutoria relacionadas ao módulo de “Projeto de Intervenção”.
- 10.4** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

11.1 São atribuições do Tutor a Distância:

- a) Dominar as ferramentas do Moodle;
- b) Conhecer o PPP do curso;
- c) Dominar o conteúdo da disciplina;
- d) Participar dos cursos de formação em tutoria;
- e) Participar das reuniões pedagógicas e dos encontros presenciais programados pelo curso;
- f) Acompanhar o desempenho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão;
- g) Realizar o acompanhamento, correção e retorno dos trabalhos acadêmicos, dando feedback com no máximo 72 horas; caso seja necessário mais tempo para retorno, o tutor deve dar ciência ao aluno sobre o novo prazo;
- h) Participar dos fóruns nas disciplinas no ambiente Moodle;
- i) Participar do processo de educação permanente proposto pelo curso;
- j) Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso;
- k) Manter documentação de cadastro atualizada junto a secretaria do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O certame terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado da data de sua homologação. A convocação para os candidatos classificados poderá ocorrer neste período. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise da necessidade pela equipe gestora do curso.
- 12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do curso.

Maceió/AL, 27 de agosto de 2019.

Prof. Dra. Célia Alvez Rozendo

Coordenadora Curso de Especialção Gestão do Cuidado em Saúde da Família

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	27/08/2019
Período de Inscrições com entrega dos títulos	02/09/2019 a 13/09/2019
Resultado preliminar	22/09/2018
Recurso contra resultado preliminar	24/09/2019 a 25/09/2019
Resultado Final	27/09/2019